



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.377/2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Sociedade Musical São Caetano - Monsenhor Horta	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical São Vicente de Paulo	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical Santa Cecília	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição - Furquim	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical Oito de Dezembro – Cachoeira do Brumado	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical São Sebastião – Passagem de Mariana	R\$ 8.000,00
Corporação Musical São Sebastião – Cláudio Manoel	R\$ 8.000,00
Sociedade Musical União XV de Novembro	R\$ 8.000,00
Corporação Musical 16 de Julho	R\$ 8.000,00
Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus – Padre Viegas	R\$ 8.000,00
Corporação Musical São Sebastião – Bandeirantes	R\$ 8.000,00
Orquestra e Coro Mestre Vicente	R\$ 8.000,00
Coral Canarinhos de Santana	R\$ 8.000,00
Organização Zé Pereira da Chácara	R\$ 8.000,00
Congado Nossa Senhora do Rosário/Barroca	R\$ 8.000,00
Clube de Mães da Colina	R\$ 8.000,00
Grupo Beneficente Elshadai	R\$ 8.000,00
Associação de Guias de Turismo do Brasil	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 148.000,00

Art. 2º. A concessão da subvenção social de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser realizada depois de atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.281, de 07 de junho de 2009, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 17 de agosto de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta

Prefeito Municipal em Exercício